PREFEITURA MUNICIPAL DE
DIRCEU ARCOVERDE
Construindo uma nova história

CONTRATO PE SRP Nº 010630/2024/PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000009/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA ***ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM - ME.***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE -PI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 07.102.106/0001-45 sediada na Avenida Joaquim Amâncio Ribeiro , S/N – Centro – CEP: 64.785-000, na cidade de Dirceu Arcoverde-PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CPNJ sob o nº 06.071..254/0001-87, com sede na Rua José Valeriano de Sousa, s/n – Centro – Dirceu Arcoverde – PI, neste ato representado por seu secretário Municipal o senhor **RONILTON VILANOVA DE ASSIS**, brasileiro, maior, no exercício do cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura, portador do CPF nº 935.254.513-34, residente e domiciliado na cidade de DIRCEU ARCOVERDE – PI, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM**, situada na COM CABOCLO, ZONA RUAL, SAO BRAZ DO PIAUI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.649.550/0001-20, neste ato representada pelo Sr. ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM, portador da Cédula de Identidade nº 2.248.296 e do CPF nº 322.479.538-75, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLL), assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIRCEU ARCOVERDE – PI, conforme Especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 (NLL). A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R$ 1.896.552,00 (um milhão, oitocentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois reais),** conforme descrição dos serviços abaixo:

DESCRIÇÃO DAS ROTAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIRCEU ARCOVERDE – PI.								
ITEM	**DESCRIÇÃO DO TRAJETO DAS ROTAS**	**TURNO**	**VEÍCULO**	**QTDE KM DIÁRIO**	**DIAS LETIVOS P/ANO**	**TOTAL KMS/ANO**	**VR UNIT/EST KM**	**VR ANUAL ESTIMADO**
1	MAXIXEIRO, LAGOINHA DFO RDO. PRETO, MARACÁ, SALGADA, BAIXÃODO ESTAVÃO, MORRO DO CAETANO, BIXÃO DO BISCOITO,	MANHÃ/ TARDE	VAN	96	200	19200	R$ 6,36	R$ 122.112,00

RONILTON VILANOVA DE ASSIS: 935254513 34

	CARNAIBA, VEREDÃO, POCINHO ATÉ A SEDE. (IDADE VOLTA)							
2	MOCO, PEDREGULHO, UTINGA, PONTALETE, JATOBA, TRAVESSAO (IDA/VOLTA)	MANHÃ/ TARDE	ONIBUS	82	200	16400	R$ 6,36	R$ 104.304,00
3	CANTINHO, VEREDÃO, LAGOA DO CANTO, CAIBROS, ACAUÃ, CABACEIRAS, VACA PRETA.	MANHÃ/ TARDE	VAM	84	200	16800	R$ 6,36	R$ 106.848,00
4	SAINDO DA SEDE, TAMBURIZEIRO, JATOBAZEIRO, UMBUZEIRO, LAGOA DO LEANDRO VOLTANDO PARA SEDE. (IDA E VOLTA)	MANHÃ/ TARDE	VEIC ADAPTA DO	130	200	26000	R$ 6,36	R$ 165.360,00
5	MOCÓ, LAGOA DO FELIX, VOLTA DE CIMA, DUAS BARRAS, RIACHO SECO, LAGOA DO FELIPE.	MANHÃ/ TARDE	ONIBUS	107	200	21400	R$ 6,36	R$ 136.104,00
6	LAGOA DO FELIPE, UMBUZEIRO DOCE, CAUÃ, LAGOA DO FELIPE. (IDA E VOLTA)	MANHÃ/ TARDE	VEIC PASSEIO	48	200	9600	R$ 6,36	R$ 61.056,00
7	JUAZEIRO GRANDE, LAGOINHA, LAGOA DA PEDRA, CAPIM DO ZÉ MACARIO. (IDA E VOLTA)	MANHÃ/ TARDE	VAN	72	200	14400	R$ 6,36	R$ 91.584,00
8	SEDE, QUEIMADAS, GONÇALO.	MANHÃ/ TARDE	VAN	82	200	16400	R$ 6,36	R$ 104.304,00
9	LAGOA DO RECANTO, TAPAGEM, LAGOA DE DENTRO, PEDRINHASA, LAMBEDOR, LAGOA DO FELIPE. (IDA E VOLTA)	MANHÃ/ TARDE	VAN	56	200	11200	R$ 6,36	R$ 71.232,00
10	LAGOA GRANDE, CARRETÃO I, CARNAIBA, TRVESSÃO, JATOBA, LAGOA DO CHAPEU E ZOOCANTO. (IDA E VOLTA)	MANHÃ/ TARDE	ONIBUS	116	200	23200	R$ 6,36	R$ 147.552,00
11	LAGOA DO ARROZ, VOLTA DE BAIXO, SERRA BRANCA, LAGOINHA, SOSSEGO LAGOA DO BURACO	MANHÃ/ TARDE	VAN	60	200	12000	R$ 6,36	R$ 76.320,00
12	OLHO D`GUA, VEREDAO, LAGOA CANTO, CABACEIRA, VACA PRETA ATÉ A SEDE.	MANHÃ/ TARDE	VEIC PASSEIO	120	200	24000	R$ 6,36	R$ 152.640,00
13	CARNAIBA, CARRETAO I, CARRETAO III.	MANHÃ/ TARDE	VAN	40	200	8000	R$ 6,36	R$ 50.880,00
VALOR TOTAL DAS ROTAS DOS SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO								**R$ 1.390.296,00**
DESCRIÇÃO DAS ROTAS DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DIRCEU ARCOVERDE – PI.								
14	CANTINHO, CARREÃO, LAGOA GRANDE, JATOBÁ ATÉ A SEDE – ALUNOS REDE ESTADUAL.	TARDE	VAN	96	200	19.200	R$ 6,46	R$ 122.112,00

RONILTON VILANOVA DE ASSIS:93525451334

15	SITIO TEODORO, SÃO HONORATO, LAGOA DO MODESTO, LAGOINHA, CAPIM DO ZÉ MACARIO, LAGOA DO BURACO, PEDREGULHO, PONTALETE, JUNCO, LAGOA DA PEDRA II, SEDE. – ALUNOS REDE ESTADUAL.	TARDE	ÔNIBUS	100	200	20.000	R$ 6,46	R$ 127.200,00
16	LAGOA TAPAGEM, LAGOA DO FELIX, RIACHO SECO, ÁGUA DOCE, LAMBEDOR, DUAS BARRAS, MOCÓ, SEDE. – ALUNOS REDE ESTADUAL.	TARDE	ÔNIBUS	107	200	21.400	R$ 6,46	R$ 136.104,00
17	TANQUE NOVO, POÇOS, BAIXÃO DO ESTEVÃO, MARACÁ, SANTA CRUZ, TIGUE, SEDE – ALUNOS REDE ESTADUAL.	TARDE	VAN	95	200	19.000	R$ 6,46	R$ 120.840,00
VALOR TOTAL DAS ROTAS DOS SERVIÇOS TRANSPORTE ESCOLA DA REDE ESTADUAL DE ENSINO								**R$ 506.256,00**
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO (UM MILHÃO, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).								**R$ 1.896.552**

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
03.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0029.2035 - DISPENDIOS COM SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550
	12.361.0031.2025. - MANUTENÇÃO DO PNAT	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	553
	12.361.0029.2037 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	571

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO, LOCAL DA ENTREGA E DA VIGÊNCIA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 09:00h (treze horas) às 12:00h (doze horas).

6.4 O Prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado e aditivado na forma da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RONILTON VILANOVA DE ASSIS:93525451334

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;

II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;

III)os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das secretarias municipais.

IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;

V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;

VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

VII)comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

VIII)atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

RONILTON VILANOVA DE ASSIS:93525451334

de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

13.6.A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da PREFEITURA MUNICIPAL DE DIRCEU ARCOVERDE - PI.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

DIRCEU ARCOVERDE (PI), 06 de março de 2024.

RONILTON VILANOVA DE ASSIS:93525451334

Assinado digitalmente por RONILTON VILANOVA DE ASSIS:93525451334
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=07510859000124, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=RONILTON VILANOVA DE ASSIS:93525451334
Localização:

RONILTON VILANOVA DE ASSIS
Secretário Municipal de Educação
Pela Contratante

Adriano dos Reis Paes Landim

ADRIANO DOS REIS PAES LANDIM
Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - Gil de Sousa Santos
CPF: 046.398.033-62

2 - _____
CPF: